



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2500 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 19 caput da Lei nº 1.647, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de RS 2.930,88 (dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 2024, e a partir desta data sofrerá os reajustes nos mesmos índices e datas dos reajustes e reposições gerais concedidos aos Servidores Públicos Municipais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 05 de abril de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PUBLICADO

Jornal: Revista Oficial - AMF

Data: 08 abril 2024

Nº da Edição: 2997

Fls.: _____

Pitanga: 08 / 04 / 2024